

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

DECRETO Nº. 036

De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA – ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições legais,

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007 que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010 que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 15/2010

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda administração da Prefeitura e Câmara Municipal, por ocasião da elaboração do PPA, e definir responsabilidades pelo descumprimento das regras desta Instrução Normativa.

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

II - FINALIDADE

1 - A finalidade primordial do Plano Plurianual é a de definir objetivos e metas no que concerne a continuidade dos programas e quanto a distribuição dos recursos, que deve ser orientado segundo os critérios de eficiência, eficácia economicidade e efetividade, com vistas a consolidar a gestão estratégica da Câmara Municipal;

2 - A Gestão Estratégica fica na responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno;

3 - O Órgão Central de Controle Interno coordenará, até o dia 15 de Junho de cada exercício, os procedimentos para elaboração, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico no período da confecção do PPA, inclusive fornecendo modelos de formulários para cadastramento de programas e ações que deverão conter as seguintes informações:

3.1 Informações sobre o Programa:

3.1.1 Nome do Programa – traduz os propósitos do programa;

3.1.2 Objetivo – expressar os resultados a alcançar, ou seja, a finalidade de programa;

3.1.3 Público alvo – Identificação dos segmentos da sociedade a serem beneficiados por sua execução;

3.1.4 Órgão responsável – pela proposição da Prefeitura e Câmara Municipal;

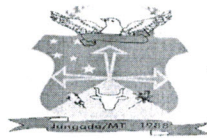
3.1.5 Horizonte Temporal – indica a natureza (continua ou temporária) e ainda o início e o término;

3.2 Informações sobre indicadores:

3.2.1 Descrição Unidade e Medida – deverá ser o padrão escolhido para a mensuração do indicador, ou seja, a forma de dimensionar o indicador: índice mais recente data de apuração, índice desejado ao final do PPA;

3.2.2 Índice mais recente, apurado em – representa a quantidade da unidade de medida associada ao indicador. Apontando o valor mais recente do índice e as datas de sua apuração;

3.2.3 Índice Desejado ao Final do PPA – deverá ser o resultado da execução do Programa, esperando ao final do período, compreendido pelo PPA. Este resultado será medido com o uso do indicador escolhido, cabendo observar que



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

este valor serve, apenas, como referencia, e por ser maior, igual ou menor em função da prioridade conferida.

3.3 Ainda deverá conter as seguintes informações:

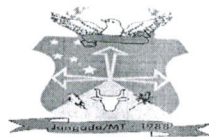
- 3.3.1 Programa – identificar o nome do programa;
- 3.3.2 Órgão Responsável – Identificar órgão responsável pelo programa;
- 3.3.3 Descrição da Ação – deverá conter cada ação relacionada no formulário, contemplando quando couber, com outras informações que o melhor caracteriza;
- 3.3.4 Função – Identificar a função na qual melhor se enquadra a ação, de acordo com a Lei 4.320/64 – função de governo;
- 3.3.5 Sub-função – identificar a sub-função na qual melhor se enquadra de acordo com a Lei 4.320/64;
- 3.3.6 Divisão Administrativa – identificar a divisão operacional em que será executada a ação, de acordo com a estrutura administrativa;
- 3.3.7 Unidade Responsável – divisão operacional da unidade, responsável pela ação;
- 3.3.7 Tipo – P (projeto), conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação. A (atividade), conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
- 3.3.8 Descrição do Produto – descrição do bem ou serviço que resulta da ação;
- 3.3.9 Unidade de Medida – Unidade de mensuração do produto. O passo a passo da elaboração do PPA o poder Legislativo;
- 3.3.10 Meta Física – será a quantidade do produto que se deseja obter a cada ano, pela implementação da ação expressa na divisão operacional adotada;

3.4 Os titulares de cada divisão, diretoria e coordenação operacional deverão até o último dia útil do mês de Junho, encaminhar ao Órgão Central de Controle os formulários preenchidos, para cadastramento de programa e ações, onde contarão as prioridades para que sejam incluídas no PPA;

3.5 As prioridades de cada divisão operacional serão de sua exclusiva responsabilidade;

3.6 Compete a divisão operacional:

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

- 3.6.1 Negociar e articular os recursos necessários para cumprir os objetivos da sua prioridade;
- 3.6.2 Utilizar os recursos de forma eficiente, segundo as normas e padrões mensuráveis;
- 3.6.3 Responsabilizar-se pelos recursos despendidos;
- 3.6.4 Estimar e avaliar o custo das ações e os benefícios esperados.

4. Após o conhecimento dos relatórios das divisões, diretorias e coordenadorias operacionais, o Órgão Central do Controle Interna deverão consolidar as informações do PPA até o ultimo dia 15 de julho de cada exercício e submete-lo à apreciação do Prefeito e Presidente da Câmara Municipal.

5. O Presidente da Câmara e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestarão, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após proposta ter sido acolhida. Se for o considerada adequada, será enviada à Prefeitura, para ser agregada ao PPA do Município.

6. Caso o Presidente da Câmara não concorde com a proposta apresentada, será devolvida ao Órgão Central de Controle Interno com as justificativas anexas.

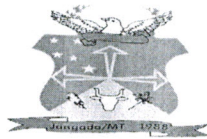
7. O Órgão Central do Controle Interno avaliará tecnicamente as justificativas apresentadas pelo Presidente da Câmara, e poderá ou não, devidas alterações. Após os procedimentos, devolverá ao Presidente da Câmara para ser enviado à Prefeitura Municipal ate o dia 30 de Julho de cada exercício.

III – Considerações Finais

1 – O Prefeito fará publicar, pela internet ou em lugar de costume, a proposta do Plano Plurianual da Prefeitura e Câmara, durante o mês de julho de cada exercício;

2 – Caso a Prefeitura e Câmara decida realizar audiência publica para discutir a proposta do PPA, deverá estas ser realizada no período de 15 a 30 do mês de junho de cada exercício;

3 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.



VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL



RONÉS SANT'ANA
CONTROLADOR

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT